

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/09/2023 | Edição: 171 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO

PORTARIA CREF19/AL Nº 126, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Criar a Câmara de Educação Física Escolar - CEFE do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso IV do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física (Resolução CREF19/AL nº 57/2023) e: CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física (Resolução CREF19/AL nº 57/2023), que estabelece ser atribuição do CREF19/AL aprovar atos normativos ou deliberativos necessários ao exercício de sua competência; CONSIDERANDO a aprovação em reunião plenária ordinária do CREF19/AL ocorrida em 31 de agosto de 2023; resolve:

Art. 1º - Criar a CÂMARA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - CEFE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS.

Art. 2º - Compete à Câmara de Educação Física Escolar do CREF19/AL:

I - Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos no Sistema CONFEF/CREFs em assuntos relacionados à Educação Física Escolar;

II - Propor a realização de congressos, seminários, cursos, palestras, eventos científicos e outros tipos de eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito de sua competência e que sejam do interesse da sociedade;

III - Subsidiar o Sistema CONFEF/CREFs na colaboração com órgãos públicos e instituições privadas, mediante estudos e indicação de solução de problemas relacionados à profissão, ao exercício profissional e às competências no âmbito da Educação Física Escolar;

IV - Estimular ações intersetoriais, contribuindo para o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física no âmbito da Educação Física Escolar;

V - Subsidiar respostas às consultas e orientações de ações que promovam a valorização da Educação Física Escolar junto à Sociedade e aos profissionais;

VI - Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo da Educação Física Escolar;

VII - Desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito da Educação Física Escolar;

VIII - Planejar possíveis publicações sobre recomendações na atenção à educação básica;

IX - Organizar e planejar eventos multidisciplinares.

Art. 3º - Os integrantes da Câmara de Educação Física Escolar, conforme deliberação do Plenário do CREF19/AL são:

a) Presidente: Walkíria Simone Leite Ramalho CREF 000130-G/AL;

b) Membro: Cássio Hartmann CREF 000825-G/AL;

c) José Carlos dos Santos Balbino CREF 000163-G/AL.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de julho de 2023.

STANLEY MAGALHÃES NUNES DA SILVA



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

